



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA  
Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro.  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 474 de 23 de setembro de 2016**

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o mandato com início em 1º de Janeiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º.- Os subsídios dos agentes políticos abaixo indicados, para a 17ª Legislatura, a iniciar-se em 1º de janeiro de 2017 e terminar em 31 de dezembro de 2020, são assim fixados, nos termos da Constituição Federal, a serem pagos mensalmente, em parcela única:

- I – Prefeito Municipal: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- II – Vice-Prefeito Municipal: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); e
- III – Secretários Municipais e Secretário geral da Câmara Municipal: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

§ 1º. - Os subsídios ora fixados serão revistos por Lei específica, na mesma data e com o mesmo índice dos servidores públicos municipais, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º. - Sobre os subsídios incidirão impostos e contribuições legalmente previstos.

Art. 2º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Lima e Silva, Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida – MA, em 23 de setembro de 2016.

  
**TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal